

LEI MUNICIPAL N.º 3.191/2016

Autoriza o Poder Executivo a Permutar o imóvel de propriedade do Município de Selbach, matrícula n.º 2.031, com parte do imóvel de propriedade da Empresa Arlindo Ludwig & Cia Ltda da matrícula n.º 1.948, determinando as providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 007/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Selbach-RS, constante do lote n.º 13 localizado na Avenida Jacuí, acesso à Linha Floresta, nesta cidade, constante na matrícula n.º 2.031 com área total de 3.295,18 m², com parte do Lote de área de 3.332,40 m² dentro de um todo maior de 10.000,00 m², constante na matrícula n.º 1.948 de Propriedade da Empresa Arlindo Ludwig & CIA LTDA, parte permutada livre e desembaraçada de quaisquer Ônus.

Art. 2.º - O imóvel que pertence ao Município (Matrícula 2.031) e será permutado, localizam-se na Avenida Jacuí, acesso à Linha Floresta, nesta cidade, e tem as seguintes descrições e características:

1 - Um terreno urbano, com área superficial de 3.295,18 m², matrícula 2.031, do Registro de Imóveis de Selbach, Comarca de Tapera, Lote n.º 13, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 55,10m com o Lote n.º 07; 54,60m com o Lote n.º 06; 60,00m com o Lote n.º 05 e 50,00m com o Lote n.º 10; ao Sul, na extensão de 169,70m com terras de Ervino Geller e 50,00m com terras da área 04 de propriedade de Erno Erbes; a Leste, na extensão de 15,00m com a Avenida Jacuí; e ao Oeste, na extensão de 15,00m com o Lote n.º 11.

Art. 3.º - Parte do imóvel que o Município receberá na permuta que é de propriedade da Empresa Arlindo Ludwig & CIA LTDA, (Matrícula 1.948), nesta cidade, e possui as seguintes características e descrições:

1 - Parte de um terreno urbano, com área superficial de 3.332,40 m², dentro de um todo maior de 10.000,00 m² da matrícula 1.948, do Registro de Imóveis de Selbach, Comarca de Tapera, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 164,43m com área de propriedade de Arlindo Ludwig & Cia Ltda, e na extensão de 15,00m com o Lote n.º 13, hoje denominado Lote n.º 384 conforme Cadastro Municipal; de propriedade do Município de Selbach/RS; ao Sul, na extensão de 179,43m com uma área de terras de propriedade de Ervino Geller; ao Leste, na extensão de 15,00m com a Estrada que demanda a linha Floresta e na extensão de 42,73m com a com área de propriedade de Arlindo Ludwig & Cia Ltda; e, ao Oeste, na extensão de 57,73m com uma área de terras de propriedade de Ervino Geller.

Art. 4.º - Os terrenos acima, objetos da permuta, foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 049/2016, cujo laudo vai anexo, onde ambos os imóveis foram avaliados em R\$ 197.710,80 (cento e noventa e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Art. 5.º - A destinação do imóvel recebido em permuta pelo Município com área de 3.332,40 m² terá sua destinação única e exclusiva para Reflorestamento.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.02.2016.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento